



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2024

Data: 29 de outubro de 2024.

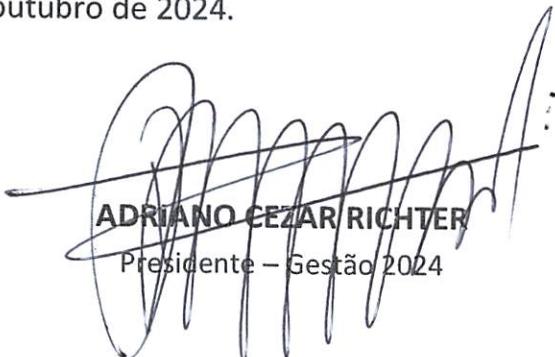
Súmula: dispõe sobre a Prestação de Contas do Município de Guaíra (Executivo), relativa ao exercício financeiro de 2023.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e eu, Presidente, PROMULGO o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica aprovada a prestação de Contas do Executivo Municipal de Guaíra, referente ao exercício financeiro de 2023, nos termos do Acórdão de Parecer Prévio nº 300/2024 – Segunda Câmara, de 08 de agosto de 2024 (Processo 214809/2024), do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2024.


ADRIANO CEZAR RICHTER

Presidente – Gestão 2024

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRÁ

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO N° 11/2024

Data: 29 de outubro de 2024.

Súmula: dispõe sobre a Prestação de Contas do Município de Guaíra (Executivo), relativa ao exercício financeiro de 2023.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e eu, Presidente, PROMULGO o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica aprovada a prestação de Contas do Executivo Municipal de Guaíra, referente ao exercício financeiro de 2023, nos termos do Acórdão de Parecer Prévio nº 300/2024 – Segunda Câmara, de 08 de agosto de 2024 (Processo 214809/2024), do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2024.

ADRIANO CEZAR RICHTER

Presidente – Gestão 2024

Publicado por:
Edson Jose Ito

Código Identificador:4E334F42

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO
ELETRÔNICO N° 180/2024

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Grupo

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de serviços de guindaste, destinados à elevação de materiais pesados, auxílio na limpeza pública e demais secretarias, e prestação de serviços de guincho e remoção de veículos leves e pesados pertencentes a frota oficial desse município e em situações onde houver apreensões pela guarda municipal, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 25/11/2024

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 25/11/2024

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 25/11/2024

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 05 de novembro de 2024.

MARCELO CELESTRINO

Gregoíro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:344F065F

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL N° 194/2024

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 268/2021, do Edital de Pregão Eletrônico nº 220/2021

Contratante: MUNICIPIO DE GUAIRÁ, CNPJ N° 77.857.183/0001-90

Contratada: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, CNPJ N° 21.679.098/0001-25

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização do tipo comum, visando a obtenção de adequada condição de salubridade e higiene, de forma continuada com o fornecimento de mão de obra a ser empregado nas edificações de responsabilidade do Município de Guaíra - PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 268/2021.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 08 de novembro de 2024 até 07 de novembro de 2025.

Do Reajuste do Valor Contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo reajustado conforme o INPC (IBGE), de R\$ 3.843.375,72 (três milhões, oitocentos e quarenta e três mil, trezentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 05 de novembro de 2024.

HERALDO TRENTÓ

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:34E8FD6D

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 496/2024

Pregão Eletrônico nº 156/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Detentora da Ata: YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ n° 51.740.794/0001-60.

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de equipamentos veterinários e eletrônicos correlacionados, os quais serão destinados ao manuseio e tratamento dos animais recolhidos pelo Centro de Controle Animal, desse município de Guaíra/PR.

Valor Total: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Prazo de Vigência: início em 04 de novembro de 2024 e término em 04 de novembro de 2025.

Data de Assinatura: 04 de novembro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 04 de novembro de 2024.

HERALDO TRENTÓ
Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA
PROTÓCOLO Nº 31083
EM 25/10/24 às 10:35
HMD
SERVIDOR

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2024

Data: 25 de outubro de 2024.

Síntese: dispõe sobre a Prestação de Contas do Município de Guaíra (Executivo), relativa ao exercício financeiro de 2023.

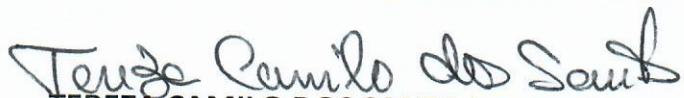
A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e eu, Presidente, PROMULGO o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica aprovada a prestação de Contas do Executivo Municipal de Guaíra, referente ao exercício financeiro de 2023, nos termos do Acórdão de Parecer Prévio nº 300/2024 – Segunda Câmara, de 08 de agosto de 2024 (Processo 214809/2024), do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2024.

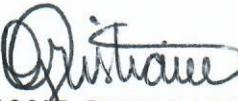
Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização.


TEREZA CAMILO DOS SANTOS

Presidente


KARINA BACH

Relatora


CRISTIANE GIANGARELLI
Secretária

Câmara Municipal de Guaíra
APROVADO única discussão
p/ unanimidade
Em, 28/10/2024
PRESIDENTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



A T A N° 044/2024

32ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA - 28-10-2024

Aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (28-10-2024), nesta cidade de Guaíra, Estado do Paraná, na Praça João XXIII – 200, às 17:00 (dezessete horas), reuniu-se a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA** em sua trigésima primeira (32^a) sessão ordinária do corrente período legislativo, sob a presidência do vereador **ADRIANO CEZAR RICHTER** e tendo como secretária a vereadora **TEREZA CAMILO DOS SANTOS**. No horário regimental foi procedida à chamada nominal dos senhores vereadores, tendo sido registrada as presenças dos seguintes: **ADRIANO CEZAR RICHTER**, **CLAUDEMIR DELFINO DA SILVA**, **CRISTIANE GIANGARELLI**, **JOSÉ CIRINEU MACHADO**, **KARINA BACH**, **LUIS FERROQUINA**, **RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO**, **SANDRO SABINO BORGES**, **TEREZA CAMILO DOS SANTOS** e **VALBERTO PAIXÃO DA SILVA**. Não se fez presente a vereadora **MIRELE PAULA CETTO LEITE**. Havendo quórum regimental, o senhor Presidente declarou aberto os trabalhos da presente sessão ordinária, convidando, de imediato, a senhora Secretária para fazer a leitura de um trecho Bíblico. A seguir foi submetida à apreciação a ATA n° 043/2024, pertinente à trigésima primeira (31^a) sessão ordinária, realizada no dia vinte e um (21) de outubro de 2024, a qual foi considerada **APROVADA** por unanimidade, sem retificação ou impugnação, ficando a mesma à disposição dos senhores vereadores e munícipes interessados na Secretaria desta Casa. De imediato o senhor Presidente determinou a leitura das matérias inscritas no **EXPEDIENTE**, como segue: **JUSTIFICATIVA** ao **PROJETO DE LEI N° 047/2024** da Mesa Diretiva, que “regulamenta o trâmite de Procedimentos Administrativos da Câmara de Vereadores de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências”, o qual foi encaminhado à Comissão Permanente de Constituição, Legislação e Justiça, para parecer no prazo legal. Foram lidas, **DEFERIDAS** e encaminhadas ao Executivo Municipal as indicações seguintes: **INDICAÇÃO N° 131/2024** de autoria do vereador **Claudemir Delfino da Silva**, indicando ao Executivo Municipal que através do setor competente da administração pública, providencie, em caráter de urgência, a instalação de lixeiras para descarte de lixos orgânicos e recicláveis, em frente à Escola Municipal Rita Ana de Cássia, na Vila Eletrosul; **INDICAÇÃO N° 132/2024** de iniciativa da vereadora Tereza Camilo dos Santos, indicando ao Executivo Municipal que através do setor competente da administração pública, providencie a instalação de um redutor de velocidade (quebra-molas) na Rua dos Lírios, próximo ao n° 33, no Bairro Vila Margarida; **REQUERIMENTO N° 012/2024** de autoria da vereadora

Tujo e das Sais

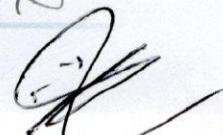


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAIRA
ESTADO DO PARANÁ



Mirele Paula Cetto Leite, que requer, após ouvido o plenário e aprovado, o envio de expediente ao Excelentíssimo Senhor Heraldo Trento, Chefe do Poder Executivo Municipal, solicitando que encaminhe a esta Casa de Leis, no prazo de 15 dias, de acordo com o artigo 29 § 1º, da Lei Orgânica Municipal, informações referentes aos questionamentos abaixo: 1 – O § 3º, do artigo 19-J, da Lei Federal nº 8.080/1990 está sendo cumprido pelas unidades de saúde públicas municipais? 2 – As unidades particulares de saúde estão cumprindo o disposto no citado dispositivo? 3 – Qual Secretaria ou órgão está responsável pela fiscalização do cumprimento desta lei? Submetido a discussão e não havendo interesse dos senhores vereadores em discuti-lo, foi o mesmo colocado em votação, o qual foi APROVADO por unanimidade. **MOÇÃO Nº 005/2024**, de autoria do Vereador Adriano Cezar Richter, em conjunto com os demais Vereadores da Casa, de reconhecimento, aplausos e congratulações, ao Senhor Brasil Andrade Holsbach, pela iniciativa de fundação da Sociedade Pestalozzi de Guaira, em julho de 1977. Submetida à discussão e não havendo interesse dos senhores vereadores em discuti-la, foi a mesma colocado em votação, o qual foi APROVADA por unanimidade. Não havendo mais matérias inscrita no expediente, fizeram uso da tribuna como ORADORES inscritos nesta sessão, os vereadores Adriano Cezar Richter (este após passar a presidência ao vereador José Cirineu Machado – Vice-Presidente), Cludemir Delfino da Silva, Cristiane Giangarelli, Karina Bach, Luís Ferroquina e Tereza Camilo dos Santos, cujos pronunciamentos permanecerão à disposição dos senhores vereadores e demais interessados, na Assessoria de Imprensa desta Casa, em gravação digital, pelo período de seis meses. Dispensaram o uso da palavra os vereadores José Cirineu Machado e Raufi Edson Franco Pedroso. Encerrados os pronunciamentos dos senhores vereadores no horário reservado aos oradores, o senhor Presidente determinou a senhora Secretária para fazer a chamada nominal dos senhores vereadores, para passar à ORDEM DO DIA, tendo sido registrada as presenças dos seguintes: Adriano Cezar Richter, Cludemir Delfino da Silva, Cristiane Giangarelli, José Cirineu Machado, Karina Bach, Luís Ferroquina, Raufi Edson Franco Pedroso, Sandro Sabino Borges, Tereza Camilo dos Santos e Valberto Paixão da Silva. Não se fez presente a vereadora Mirele Paula Cetto Leite. Verificado quórum legal, e dando continuidade aos trabalhos, o senhor Presidente determinou a leitura das matérias inscritas na ORDEM DO DIA, como segue: **PARECER Nº 024/2024** da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização ao projeto de lei nº 041/2024 – Voto da Relatora – o projeto foi elaborado em consonância com os preceitos constitucionais e legais. Por tais razões, profiro meu voto favorável à tramitação do presente projeto de lei. **Parecer da Comissão – Favorável**. Os demais membros da Comissão acompanham o voto da Relatora, de forma que o parecer da Comissão é pela tramitação do projeto de

Tereza Camilo dos Santos





lei. **PROJETO DE LEI N° 041/2024** de iniciativa do Executivo Municipal, que “dispõe sobre alterações da Lei Municipal nº 2.202 de 09.12.2021, com inserções de metas no plano plurianual para o período de 2025, e dá outras providências”. Submetido a discussão e não havendo interesse dos senhores vereadores em discuti-lo, foi o mesmo colocado em votação, o qual foi **APROVADO** por unanimidade, em primeira (1^a) discussão e votação. **PARECER N° 025/2024** da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização ao projeto de lei nº 042/2024 – Voto da Relatora – Todos os requisitos legais exigidos para a elaboração das diretrizes orçamentárias para o ano de 2025 foram fielmente observados no presente projeto de lei. Observo que o projeto em análise foi elaborado em consonância com os preceitos fundamentais e legais. Por tais razões, profiro meu voto favorável à tramitação do presente projeto de lei. **Parecer da Comissão – Favorável**. Os demais membros da Comissão acompanham o voto da Relatora, de forma que o parecer da Comissão é pela tramitação do projeto de lei. **PROJETO DE LEI N° 042/2024** de iniciativa do Executivo Municipal, que “dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025 e dá outras providências”. Submetido a discussão e não havendo interesse dos senhores vereadores em discuti-lo, foi o mesmo colocado em votação, o qual foi **APROVADO** por unanimidade, em primeira (1^a) discussão e votação. **PARECER N° 026/2024** da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização favorável à aprovação das Contas do Poder Executivo Municipal referente ao exercício de 2023 – Voto da Relatora Karina Bach – Verifico que as contas municipais relativas ao exercício de 2023 atenderam aos padrões de lisura exigíveis da Administração Pública, portanto, profiro meu voto favorável a sua aprovação nos termos apresentados pelo Tribunal de Contas. **Parecer da Comissão – Favorável**. Os demais membros da Comissão acompanham o voto da Relatora, de forma que aprovam as contas municipais, sem ressalva. Votaram pela comissão as vereadoras Tereza Camilo dos Santos e Cristiane Giangarelli. Fez uso da palavra a vereadora Cristiane Giangarelli, para explanação sobre a prestação de contas. **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 05/2024** de iniciativa da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, que “dispõe sobre a Prestação de Contas do Município de Guaíra (Executivo), relativa ao exercício financeiro de 2023 (pela aprovação das contas)”. Submetido a discussão e não havendo interesse dos senhores vereadores em discuti-lo, foi o mesmo colocado em votação, o qual foi **APROVADO por unanimidade, em única discussão e votação**. Não havendo mais nenhuma matéria inscrita na ORDEM DO DIA, o Senhor Presidente solicitou que a Secretaria procedesse à leitura da Recomendação Administrativa nº 001/2024-GPGMPC, do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná, a qual foi lida a partir do seguinte trecho: “RECOMENDA-SE aos gestores públicos municipais e



às autoridades responsáveis pela gestão dos precatórios no âmbito dos Municípios do Estado do Paraná, bem como aos integrantes dos parlamentos municipais responsáveis pela aprovação das leis orçamentárias, em especial da LDO 2025 E LOA 2025, que observem rigorosamente as normas constitucionais, infraconstitucionais e regulamentares aplicáveis ao regime de precatórios, adotando todas as medidas necessárias para assegurar o cumprimento integral das decisões judiciais, a regularidade nos pagamentos e a preservação da ordem cronológica, em respeito aos princípios da moralidade, eficiência e transparência na administração e em especial: **III) Ao Presidente e membros da Comissão de Orçamento e Finanças (ou congêneres):** 1) Faça em seus pareceres a análise pormenorizada dos valores totais dos precatórios de regime geral para com os valores constantes da Proposta de Lei Orçamentária, destacando a sua suficiência ou insuficiência quanto ao seu integral cumprimento; 2) Afira se houve a adequada previsão orçamentária para fazer frente às obrigações de pequeno valor objeto de RPV – Requisição de Pequeno Valor; 3) Disponibilize o parecer sobre Proposta da Lei Orçamentária no portal da Câmara Municipal, na Internet, em até 05 (cinco) dias após a aprovação do parecer pela Comissão; **IV) Ao Presidente da Câmara Municipal:** 1) Inclua em pauta apenas se a Proposta de Lei Orçamentária para o exercício de 2025 contemple a totalidade dos créditos necessários para o pagamento de precatórios de regime geral e obrigações de pequeno valor objeto de RPV – Requisição de Pequeno Valor; 2) Instrua o processo legislativo de análise da Proposta de Lei Orçamentária com a relação integral de todos os precatórios de regime geral do município, contendo ordem cronológica, número de processo e os valores respectivos; 3) **Disponibilize esta Recomendação Administrativa**, em sua íntegra aos demais vereadores, bem como inclua em seu portal na internet e faça a sua leitura na próxima sessão ordinária; 4) Encaminhe a este Ministério Público de Contas, no prazo de 05 (cinco) dias após a inclusão em pauta da Proposta de Lei Orçamentária, para o e-mail projetompc.precatórios@gmail.com, a: 4.1. Comprovação, por meio de certidão, de que cópia desta Recomendação Administrativa foi disponibilizada a todos os vereadores; 4.2. Comprovação, por meio de link, da inclusão desta Recomendação Administrativa no portal da Câmara Municipal na Internet; 4.3. Comprovação, por meio de certidão, de que esta Recomendação Administrativa foi lida em sessão ordinária logo após o seu recebimento; 4.4. Comprovação contendo cópia do parecer da Comissão de Orçamento e/ou Finanças (ou congêneres), bem como o link da sua disponibilização no portal da Câmara Municipal na Internet. **V) Ao Prefeito Municipal, ao Presidente e membros da Comissão de Orçamento e Finanças (ou congêneres), ao Presidente da Câmara Municipal, aos Vereadores e servidores municipais envolvidos:** 1) Mantenha absoluta sigilo das informações pessoais de credores de

Tuca Camilo dos Santos





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



precatórios de quaisquer espécies, inclusive de valores a serem recebidos, tomando as providências necessárias para evitar a exposição de tais credores; 2) Observe estritamente o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais). Publique-se. Curitiba, 21 de outubro de 2024. Gabriel Guy Léger – Procurador-Geral do Ministério Público de Contas". Em seguida fizeram uso da palavra no horário reservado às COMUNICAÇÕES PARLAMENTARES, os seguintes vereadores: Sandro Sabino Borges, Karina Bach, José Cirineu Machado, Raufi Edson Franco Pedroso, Adriano Cesar Richter (este após passar a presidência ao vereador José Cirineu Machado – Vice-Presidente), Claudemir Delfino da Silva, Valberto Paixão da Silva e Cristiane Giangarelli, cujos pronunciamentos permanecerão à disposição dos senhores vereadores e demais interessados, na Assessoria de Imprensa desta Casa, pelo período de seis meses, em gravação digital. Dispensaram o uso da palavra os seguintes vereadores: Luis Ferroquina e Tereza Camilo dos Santos. Para a pauta da ORDEM DO DIA da próxima sessão ordinária, ficam inscritas matérias que se encontram nas Comissões permanentes desta Casa e que porventura venham a ser apresentadas ao plenário dentro do prazo regimental. Não havendo mais nada a ser tratado nesta sessão, o Senhor Presidente passou a agradecer a presença de seus colegas vereadores pelo comparecimento, aos senhores funcionários desta Casa, público aqui presente, imprensa e internauta, declarando, as 18h42min, por encerrada a presente sessão ordinária, da qual foi transcrita esta Ata que após cumprido o disposto no artigo 114 do Regimento Interno, achada conforme e aprovada, será assinada pelo senhor Presidente e senhora Secretária.

APROVADA
P/ UNANIMIDADE
Em, 04/11/2024
PRESIDENTE

Tereza C. da S. [Signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



LISTA DE PRESENÇA DOS SENHORES VEREADORES

32ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA M. DE GUAÍRA – 28/10/2024 – 17:00 Horas

NOME VEREADOR

ASSINATURA

ADRIANO CEZAR RICHTER

CLAUDEMIR DELFINO DA SILVA

CRISTIANE GIANGARELLI

JOSÉ CIRINEU MACHADO

KARINA BACH

LUÍS FERROQUINA

MIRELE PAULA CETTO LEITE

AUSLENTE

RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO

SANDRO SABINO BORGES

TEREZA CAMILO DOS SANTOS

VALBERTO PAIXÃO DA SILVA